

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.273 – 04/12/2009

Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 211 da Lei Municipal 2.253 de 18/09/2009.

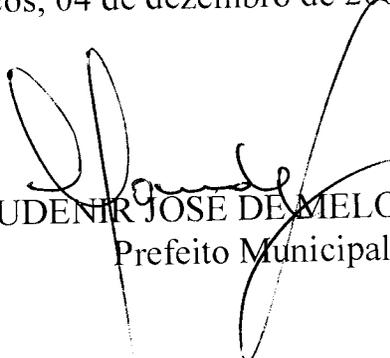
O povo do Município de Arcos, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 211 da Lei nº 2.253 de 18/09/2009, na seguinte conformidade:

Parágrafo único – As casas de shows e clubes sociais que estão em desacordo com as normas da Seção III do Capítulo I, terão 180 (cento e oitenta) dias de prazo para adequá-los a legislação, iniciando o prazo em 18/09/2009.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 04 de dezembro de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei nº	5/nº
Aprovado em	03/12/09
Secretário	